1	111
N	
Q	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rutrica
3466 22 2

3406 22
J.
INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DÍA
EM, 14, 4, 16
EM,
PRESIDENTE/
PRESIDENTE
X / :
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CALCERRADA CONTROL ARROVADA VOTAÇÃO UNICA
AO DEL FARA EXTRACAO DO AUTOGRAPO
En. 19 1/20 1/6
Fresidente da CMV
Fresidente de City
\bigvee
L'un Cella de dequier
Ao Sr. (Sra.), Reging Celic de Aprox
Ao Sr.(Sra.), Kiai na Cello de Antografo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.
encaminnamento ao Executivo Municipal.
Em 15 104 120 16
-0-7-
Dixetor DEL
Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo DE VITÓRIA
CAMPA IMPAC AND A WORK
Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo de Lei de que trata o presente processo
nesta data.
Em, 161 041 2016
304
Reginia Célia de Aguiar Funcionária
Funcionana

Matéria: Votação 17

85/15

30º Sessão Ordinária Reunião: 14/04/2016 - 18:07:19 às 18:08:10 Data: Nominal Tipo: Ata Turno: Quorum: Total de Presentes: 9 Parlamentares Horário Voto Partido N.Ordem Nome do Parlamentar Não Votou PSB Davi Esmael 17 18:07:31 Sim **PRB** Devanir Ferreira 22 18:07:28 Sim **PPS** Fabrício Gandini 7 Não Votou **PDT** 8 Luisinho 18:07:27 **PPS** Sim Luiz Emanuel 18 18:07:39 Sim PT Marcelão 19 Não Votou **PDT** Max da Mata 9 Não Votou PC do B Namy Chequer 10 Não Votou **PSDB** 11 Neuzinha 18:07:58 Sim PT Reinaldo Bolão 12 Não Votou **PHS** 23 Rogerinho 18:07:47 **PTB** Sim Sérgio Magalhães 13 18:07:29 Sim **PPS** Vinicius Simões 21 Não Votou **PSC** Wanderson Marinho 20 Não Votou **PMDB** Zezito Maio 15 **TOTAL** NÃO SIM Totais da Votação : 7 0

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 044

Vitória, 26 de abril de 2016.

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.596/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 85/2015**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2016.

Atenciosamente,

Namy Requer Bou Habib Filho

PREST DENT

Exmo. Sr. Luciano Santos Rezende Prefeito Municipal de Vitória NESTA

Proc. Nº 3466/2015 - CMV SM/rca. Processo:2372163/2016 Prioridade: EXPRESSA

Data: 27/04/2016 Hora: 17:34

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 044 Destino: **SEGOV/SUB-RI**

Volume: 01/01



PROCESSO FOLIA RUBENCA

3466 25 A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.596

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 85/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre documento de identificação de pessoas com deficiência.

- Art. 1°. Fica instituído o documento de identificação municipal nos termos do \$4° do Art.123 da Lei n° 6.080 de 30 de dezembro de 2003, às pessoas com deficiência neste Município quando estas ou seus responsáveis legais solicitarem-no.
- \$1°. Compreende-se como documento de identificação municipal a declaração emitida pelo Município que permita à pessoa com deficiência o gozo dos direitos que lhes são assegurados em âmbito municipal.
- \$2°. Para fazer jus ao documento, deverá o interessado, ao solicita-lo, apresentar o laudo médico que comprove a deficiência, além dos documentos que lhe forem exigidos.
- §3°. O documento de identificação para as pessoas com deficiência será expedido gratuitamente.
- Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a
 presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.



2466	26	10
Parcesso	₽O! HA	RURRWA
POCCESSO	COLVA	DE VITORI

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 26 de abril de

2016.

Nam Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1° SECRETÁRIO

Neuza coliveira
2° SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3° SECRETÁRIO

Proc. N° 3466/2015 - CMV /rca.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CAMARA M	UNICIPAL	DE VITÓRIA
-	Processo	Folha	Rubrica
	3466	27	do.

Transcorrido, ZNAGIS, O Prazo Lagal.

de Sanção OU VEIO Por Parte do poder

Executivo municipal Encaminhe re a

(aresente processo ao Presidente da CMV

para dins de Promúlgação do La Na

Forma glue dispos o 57º do Att 03 da

Lei Organica municipal de Vitoria.

Em 20/05/2016

livan Manola Tento. Legislativo



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

CMV/DEL				
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>OS / OG / 16</u> .				
Rubrica				
киопса				
DE MUNICIPAL DE MUTÁDIA				

LEI Nº 8.967

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Rubrica
3466 28

Dispõe sobre documento de identificação de pessoas com deficiência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o documento de identificação municipal nos termos do §4º do Art.123 da Lei nº 6.080 de 30 de dezembro de 2003, às pessoas com deficiência neste Município quando estas ou seus responsáveis legais solicitarem-no.

§1º. Compreende-se como documento de identificação municipal a declaração emitida pelo Município que permita à pessoa com deficiência o gozo dos direitos que lhes são assegurados em âmbito municipal.

§2º. Para fazer jus ao documento, deverá o interessado, ao solicita-lo, apresentar o laudo médico que comprove a deficiência, além dos documentos que lhe forem exigidos.

§3º. O documento de identificação para as pessoas com deficiência será expedido gratuitamente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei

ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se câmara MUNICIPAL DE V

necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA				
Processo	Folha	Rubrica		
3466	29	95		

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 77 de junho de 2016.

Nam Cheque Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Proc. Nº 3466/2015 - CMV /GB



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

AMAINA Rubrica Folha Processo. 30 3466

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Ano IV Edição: 407

Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016 O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz

saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, com a de de proporcionar aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de educação do io de Vitória, a prática de esportes em pelo menos uma das modalidades reconhecidas pelo Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º. A participação do aluno com deficiência no Projeto Esporte npico nas Escolas será:

I - facultativa;

II - autorizada pelo responsável do aluno;

III – condicionada à apresentação de exame médico especializado

ste suas aptidões.

Art. 3º. O Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas será desenvolvido issionais qualificados para o atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 4º. A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, o Esporte Paraolímpico nas Escolas poderá desenvolver-se na unidade escolar ou em outro e, desde que devidamente adaptado à finalidade do Projeto.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos dos objetivos desta Lei, o executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas na ão da prática desportiva para pessoas com deficiência.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 01 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.967

Dispõe sobre documento de identificação de pessoas com deficiência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o documento de identificação municipal nos termos do $\S4^{\circ}$ do Art.123 da Lei n $^{\circ}$ 6.080 de 30 de dezembro de 2003, às pessoas com



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL Municipal de Vitória Edição: 407

Processo Fotha Rubrica

3466 34 Qb

Ano IV

Câmara Municipal de Vitória
Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

deficiência neste Município quando estas ou seus responsáveis legais solicitarem-no.

§1º. Compreende-se como documento de identificação municipal a declaração emitida pelo Município que permita à pessoa com deficiência o gozo dos direitos que lhes são assegurados em âmbito municipal.

§2º. Para fazer jus ao documento, deverá o interessado, ao solicitalo, apresentar o laudo médico que comprove a deficiência, além dos documentos que lhe forem exigidos.

§3º. O documento de identificação para as pessoas com deficiência será expedido gratuitamente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo ssenta) dias.

de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 07 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.968

Reconhece como área turística e cultural a Praça dos Namorados.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como área turística e cultural a Praça dos Namorados, localizada na Av. Saturnino de Brito, nº. 1.075, bairro Praia do Canto, na qual, tradicionalmente, se reúnem expositores de artesanato, culinária e artistas.

Art. 2°. Para fins de cumprimento desta Lei, a área de que trata o artigo anterior será identificada por meio de sinalização visual oficial a ser afixada em local



CAMARA MUNICIPAL DE VII Rubnca Folha Processo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 038

Vitória, 10 de junho de 2016.

Assunto: LEI PROMULGADA

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à Lei Promulgada nº 8.967/2016, referente ao Projeto de Lei nº 85/2015, de autoria do Vereador Vinícius Simões, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namy Cheder Boy Habib Filho

PRESIDE

Exmo. Sr. Luciano Santos Rezende Prefeito Municipal de Vitória **NESTA**

eila Teikeya Nader mação Oficial #OVETOO

Proc. Nº 3466/2015 - PMV SM/GB.